

LEI Nº 2.910 /2008

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

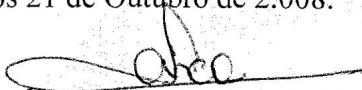
07 – Secretaria da Educação	
07.02 – Ensino Fundamental	
07.02 – 3.00.00.00 Despesas Correntes	
07.02 – 33.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	
07.02 – 33.90.39.12.361.0007.2.119.05.020000 Outras Desp. Correntes	R\$ 24.000,00
07.02 – 4.00.00.00 Despesas de Capital	
07.02 – 44.00.00.00 Outras Despesas de Capital	
07.02 – 44.90.52.12.361.0007.2.119.05.020000 Investimentos	R\$ 96.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recurso proveniente do Convênio Programa Inclusão Digital do Ministério das Comunicações, em conformidade com a Lei 4320/64, arts. 42 e 43.

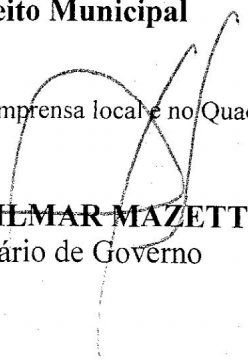
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 21 de Outubro de 2.008.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo